



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI nº 4.245 – 27-07-1960 – CNPJ nº 75.845529-05

DECRETO Nº 004/2026

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 14/01/2026
Edição nº 3447

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A tabela de vencimentos de IPTU, TAXAS e RENOVAÇÃO DE ALVARA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO, e o desconto concedido no IPTU aos contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, para o exercício 2026.

Art. 2º - O IPTU e taxas, serão lançados em 03 (três) parcelas; para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, com os seguintes vencimentos:

- 1^a parcela, vencimento 10/03/2026;
- 2^a parcela, vencimento 10/04/2026;
- 3^a parcela, vencimento 11/05/2026.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10 % (dez por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento à vista, ou seja, na cota única, com vencimento em 10/03/2026.

Art. 4º - Renovação de Alvará de Licença para o Comercio, será lançado em parcela única, com vencimento em 10/03/2026.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE SEIS

JOÃO MARCOS FERRER
-PREFEITO MUNICIPAL-